

MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº XX, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009  
PROGRAMA MAIS CULTURA  
**EDITAL DE PERIÓDICOS DE CONTEÚDO MAIS CULTURA**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Secretaria de Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, Inciso I, do Art. 3º da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o convite para inscrição no processo de seleção do Edital de Periódicos de Conteúdo Mais Cultura para Bibliotecas Públicas Municipais, Pontos de Cultura e Pontos de Leitura, outros programas, projetos, ações e equipamentos culturais.

O presente edital é fundamentado pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, e pela Portaria Interministerial nº1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), e é resultado das propostas formuladas pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN e pela Diretoria de Livro, Leitura e Literatura – DLLL, da Secretaria de Articulação Institucional – SAI/MinC, constantes no Decreto nº 6.226, de 4 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto nº6.630, de 4 de novembro de 2008 que regulamentam o Programa MAIS CULTURA e na Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública no âmbito do Ministério da Cultura.

## **1- DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste edital a seleção de publicações impressas de periodicidade mensal, bimestral ou trimestral realizadas em território brasileiro que desenvolvam conteúdo sobre Cultura, Sociedade, Artes, Política e Economia, com ênfase mínima de 35% da publicação para Cultura e Artes.

1.2- O resultado esperado com esta seleção pública é ampliar a capilaridade dos periódicos de conteúdo cultural, objetivando a democratização do acesso a informação através de diferentes produções nacionais de conteúdo estético do imaginário contemporâneo, fortalecendo a difusão da diversidade cultural em diversas linguagens e suportes.

## **2- DOS RECURSOS**

2.1- O valor total dos recursos previstos para esta ação é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para seleção de 4 (quatro) publicações, mediante o Plano de Trabalho 13.392.0168.4794.0001 do Fundo Nacional de Cultura- “Fomento a Projetos Culturais na área do Livro, da Leitura e do conhecimento Científico, Artístico e Literário” PTRES 006240 - Natureza da Despesa 339032 –UO 42902

2.2- A Secretaria de Articulação Institucional - SAI/MinC, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, conforme artigo 11 do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, e por intermédio deste instrumento, objetiva selecionar 04 (quatro) periódicos de conteúdo cultural por meio da aquisição de 7.000 assinaturas por periódico.

2.3- Na hipótese de novas dotações orçamentárias, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União dos classificados em cada categoria, o Ministério da Cultura - MinC poderá ampliar a seleção pública tanto na compra de mais assinaturas de uma das publicações premiadas, como para assinar um número maior de publicações, respeitando a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

### **3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1- Este concurso entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

### **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1- Os proponentes aptos a participarem da seleção pública são Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham por ofício a publicação de impressos de periodicidade mensal, bimestral ou trimestral distribuídos em território brasileiro com ênfase mínima de 35% da publicação para Cultura e Artes.

4.2- É exigida uma concessão de desconto mínimo de 30% sobre o preço comprovadamente cobrado em assinaturas individuais praticado no mês anterior à publicação deste Edital, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por assinatura com no mínimo, doze edições.

4.3- Qualquer tentativa de praticar um valor superior ao empregado nas assinaturas individuais com desconto mínimo de 30%, implica na desclassificação do veículo.

4.4- As publicações concorrentes deverão comprovar periodicidade contínua mensal, bimestral ou trimestral de no mínimo 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

4.5- Os periódicos selecionados deverão disponibilizar, com acesso livre, todo o conteúdo da edição impressa em plataforma na internet simultaneamente à circulação do meio impresso em bancas e/ou para seus assinantes.

### **5- DO PRÊMIO**

5.1- Serão selecionados 4 (quatro) publicações impressas de periodicidade mensal, bimestral ou trimestral realizadas em território brasileiro e com ênfase mínima de 35% da publicação para Cultura e Artes, sendo destinado um valor máximo de R\$ 525.000,00 para cada proponente selecionado.

5.2- As publicações selecionadas terão, cada uma, 7.000 (sete mil) assinaturas disponibilizados ao Ministério da Cultura com a seguinte destinação:

- a) Bibliotecas públicas municipais;
- b) Pontos de Leitura;
- c) Pontos de Cultura;
- d) Outros programas, projetos, ações e equipamentos culturais.

5.3- O repasse financeiro será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário, diretamente às entidades e empresas constituídas.

### **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6.1- O prazo para a realização das inscrições será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

6.2- O pedido de inscrição deverá ser efetuado em formulário específico, conforme modelo constante do **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO** e poderá ser obtida nos sítios do Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), e do programa Mais Cultura, <http://mais.cultura.gov.br>

6.3- O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até duas vezes, por interesse da unidade gestora ou quando o interesse público exigir.

6.4- O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.5- Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou da documentação de inscrição após sua entrega.

6.6- As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser enviadas em meio físico utilizando-se dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, preferencialmente via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, fazendo constar no endereçamento:

Edital de Periódicos de Conteúdo Mais Cultura  
**INSCRIÇÃO**  
Diretoria do Livro, Leitura e Literatura  
Setor Bancário Sul - Quadra 02 – Lote 11 – 1º andar - Edifício Elcy Meireles  
CEP: 70070-120 – Brasília / DF

6.7- Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente a seguinte documentação devidamente preenchida e assinada, quando for o caso:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade, contemplando a experiência, metodologia da comunicação, informações sobre a categoria da iniciativa e contextualização da proposta referente ao objeto deste Edital.

b) **PORTIFÓLIO DA INICIATIVA**: enviar um exemplar original de cada edição da publicação nos 24 meses anteriores ao edital. Além disso, os concorrentes poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, matérias em outros veículos (jornais e/ou revistas), cartazes, programas, convites de eventos, vídeos (em DVD), entre outras formas de registro que qualifiquem a participação neste Edital.

c) **COMPROVAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**: comprovar que a revista atende às exigências para concorrer: definições de caráter cultural exigido e explicitado no edital, apresentando também documentos que comprovem sua capacidade de produção da tiragem a ser contratada, sua capacidade de distribuição com qualidade em todo o território nacional, além de demonstrativos relacionados ao preço de assinatura praticado no mês anterior ao lançamento deste edital, sobre o qual deve se aplicar ao menos o desconto mínimo exigido no subitem 4.3.

6.7.1- Os materiais apresentados para fins de inscrição, em nenhuma hipótese serão restituídos ao proponente, independente do resultado da seleção, e passarão a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura - MINC para fins exclusivos de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à leitura.

6.7.2- A não apresentação de um dos documentos constantes nesta Seção, bem como o não cumprimento da forma e do prazo estipulados, acarretará na inabilitação automática da proposta.

6.8- Cada Pessoa Jurídica legalmente constituída poderá inscrever apenas uma (01) publicação para concorrer, sendo que publicações vinculadas a um mesmo CNPJ e/ou casa editorial serão automaticamente desclassificadas.

6.9- O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Edital de Periódicos de Conteúdo Mais Cultura implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

7.1- Compete à Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado no Diário Oficial da União.

7.2- O Ministério da Cultura divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e nos sítios <http://mais.cultura.gov.br> e [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) a lista de habilitação contendo o nome do projeto e proponente, município, UF, razão da inabilitação, em caso de indeferimento e formulário próprio para recurso.

7.3- Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da lista no Diário Oficial da União, a ser analisado pela integralidade dos

membros da Comissão de Avaliação para julgamento e posterior e publicação.

## **8- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

8.1- A Comissão de Avaliação, bem como os respectivos suplentes, a serem indicados pelo Ministério da Cultura, por intermédio da Diretoria do Livro, Leitura e Literatura - DLLL da Secretaria de Articulação Institucional – SAI será composta por 4 (quatro) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural e 4 (quatro) técnicos e/ou dirigentes do Ministério da Cultura.

8.2- Os membros da Comissão de Avaliação e os respectivos suplentes serão designados por meio de portaria, a ser publicada até a fase de habilitação.

8.3- O Ministério da Cultura, por intermédio da DLLL/SAI/MinC, poderão promover consulta prévia às entidades representativas do setor para indicação dos membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes.

8.4- A Comissão de Avaliação será presidida pela Secretária de Articulação Institucional do Ministério da Cultura, ou representante por ela indicado, a quem caberá o voto de qualidade.

8.5- Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração da publicação ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

8.5.1- O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **9- DA AVALIAÇÃO**

9.1- Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

- a) Proposta Editorial: Compreende a relevância e qualidade do material produzido na edição impressa; qualidade do conteúdo dedicado à cultura e produção cultural; adequação ao público a que se destinam os exemplares adquiridos. (0 a 20 pontos);
- b) Qualidade Estética: Uso adequado e criativo da edição impressa da publicação. Tratamento de imagens, projeto gráfico e capacidade de buscar referências alternativas ao padrão mercadológico. (0 a 10 pontos);
- c) Compromisso socioambiental: Capacidade de adotar princípios, materiais e práticas sustentáveis na impressão e na distribuição dos exemplares (0 a 10 pontos);
- d) Repercussão: Capacidade de gerar fatos e iniciativas entre o público a que se destina e entre outros veículos de mídia (0 a 10 pontos);

9.2- Serão consideradas não habilitadas as publicações que não alcançarem a pontuação mínima de 25 pontos, correspondente a 50% do somatório total de pontos possíveis.

9.3- Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate preferindo-se a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “d”, nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

9.4- Persistindo o empate preferir-se-á na ordem classificatória a iniciativa com maior número de edições produzidas desde sua criação.

9.5- Cada proposta habilitada será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação.

9.6- Será desclassificada a iniciativa da entidade que apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

## **10- DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1- As propostas aprovadas serão convocadas em ordem decrescente de pontuação.

10.2- O apoio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a convocação das propostas selecionadas como mera expectativa de direito, não obrigando o Ministério da Cultura a repassar os valores estipulados nas propostas.

10.3- O Ministério da Cultura, através da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura da Secretaria de Articulação Institucional divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e nos sítios [mais.cultura.gov.br](http://mais.cultura.gov.br) e [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) o resultado da fase de Avaliação e Seleção.

10.3.1- A lista de convocados deve conter as seguintes informações:

I – nome da publicação e seu proponente;

II – município e UF do proponente;

III – nota obtida na avaliação;

IV – valor do apoio a cada publicação;

10.4- Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio pelos selecionados, seja por desatualização cadastral, pela não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento do prêmio, ocorrerá a convocação da publicação classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Avaliação, ficando o candidato automaticamente deslocado para o final da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

## **11-DO RECURSO**

11.1- Caberá ao proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso da fase de habilitação e/ou seleção, por meio de formulário (**Anexo II**), a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União .

11.2- Os proponentes das publicações selecionadas serão comunicados por meio de envio de ofício, fax ou e-mail, estando o MinC isento de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

11.3- O formulário de recurso deverá ser remetido por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, exclusivamente por SEDEX, fazendo constar no endereçamento:

Edital de Periódicos de Conteúdo Mais Cultura  
RECURSO  
Diretoria do Livro, Leitura e Literatura  
Setor Bancário Sul - Quadra 02 – Lote 11 – 1º andar - Edifício Elcy Meireles  
CEP: 70070-120 – Brasília / DF

11.3.1- Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação e homologados pelo seu Presidente.

## **12-DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1- O resultado final do concurso será homologado pela Diretoria de Livro, Leitura e Literatura no Diário Oficial da União e nos sítios <http://mais.cultura.gov.br> e [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), obedecida rigorosamente a ordem decrescente de classificação.

12.2- A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome da publicação e seu proponente;

II – município e UF do proponente;

III – nota obtida na avaliação;

IV – valor do apoio a cada publicação.

12.2.1- A Comissão de Avaliação e Seleção poderá elaborar lista de reserva de acordo com a classificação das propostas apresentadas que entrarão em um cadastro de reserva pelo período de 2 (dois) anos após a publicação de seu resultado no Diário Oficial da União.

12.3- Os proponentes selecionados deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, mediante apresentação de cópia da documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado. A não apresentação destes documentos implicará em desclassificação e chamada do próximo da lista de classificação.

### **13-DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DOS SELECIONADOS**

13.1- Constituem obrigações automaticamente contraídas pelos proponentes selecionados, incluindo o ônus para o cumprimento das mesmas:

I – produzir editorial e graficamente o número de 12 edições de acordo com a periodicidade da publicação apresentada;

II – proceder o envio dos exemplares para os endereços individuais apresentados pela DLLL/ SAI/ MinC;

III – manter produção de conteúdo dedicado à cultura e à produção cultural nos padrões apresentados no portfólio;

IV – manter uma versão na internet de todo o conteúdo publicado nas edições impressas atualizado simultaneamente à circulação do material, sob licenças Creative Commons ou outras licenças livres.

VI – encaminhar relatórios semestrais à DLLL contendo:

a) O conjunto de edições publicadas encaminhadas para os destinatários apresentados pela DLLL/SAI/MinC no período;

b) Indicação dos números das páginas de cada edição

c) Documentos fiscais ou de auditoria independente que comprovem o envio de exemplares aos endereços apresentados pela SAI/MinC.

VII – inserir no expediente da publicação impressa e na plataforma virtual as logomarcas do Ministério da Cultura e do Programa Mais Cultura nas peças promocionais, conforme respectivos Manuais de Identidade Visual, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

13.1.1- As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, exceto em caso de interesse editorial ou jornalístico da publicação.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Todos os documentos encaminhados ao MinC, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

14.2- Quando a publicação envolver comunidade indígena, o proponente selecionado deverá informar a FUNAI, que poderá manifestar-se.

14.3- O ato de inscrição neste edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e na autorização ao MinC para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas.

14.4- São de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados, isentando o MinC de eventuais prejuízos decorrentes da não atualização destes dados.

14.5- O MinC se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.6- O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br); <http://mais.cultura.gov.br>; <http://blogs.cultura.gov.br/bibliotecaviva> e [www.pnll.br](http://www.pnll.br).

14.7- Estão impedidas de participar deste Edital, Pessoas Jurídicas ligadas diretamente a funcionários do Ministério da Cultura sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura, aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau; bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

14.8- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Avaliação.

14.9- O descumprimento das obrigações previstas no item 13 do presente edital ensejará o ressarcimento à União do valor do prêmio devidamente atualizado nas formas previstas da legislação vigente.

14.10- Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, na fase de habilitação, e na execução de seu objeto serão resolvidos pela Secretária de Articulação Institucional SAI/Minc, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

14.11- Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

SILVANA LUMACHI MEIRELES  
Secretária de Articulação Institucional  
Ministério da Cultura